PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº: 796/98

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS NO DISTRITO DE LUIZLÂNDIA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno no Distrito de Luizlândia do Oeste, com área de 3.600,00 m2 (três mil e seiscentos metros quadrados), sendo os lotes nºs 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra nº 13 do Loteamento Luizlândia do Oeste de propriedade dos Senhores Luiz Gonçalves de Souza, Cornélio Gonçalves Netto e Balbino Gonçalves de Souza, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será pago através de compensação de pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar ou especial no orçamento vigente, para fazer face as despesas oriundas desta Lei.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 28 de março de 1998.

Roosevelt Monteiro Porto
Prefeito Municipal

Carlos Gonçalves da Silva
Secretário Municipal da Administração

Eyder da Silva Braga
Secretário Municipal da Educação

Jovino José da Silveira Neto
Secretário Municipal da Fazenda